



PREFEITURA DE AFUÁ
JUNTOS
TRABALHANDO PELO POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Departamento Técnico

MEMORIAL DESCRITIVO

TÍTULO: REFORMA NA ESTÁDIO MUNICIPAL DÉCIO GONÇALVES QUINTAS.

DATA DA ELABORAÇÃO: 14/08/2023

AFUÁ - PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

1 - INTRODUÇÃO

O Estádio Municipal "Décio Gonçalves Quintas" situado no bairro do Capim Marinho é gramado ao qual serve para jogos e provas esportivas, ao redor se tem arquibancadas e outras instalações destinadas ao público. O esporte e o lazer são fatores de desenvolvimento humano, porque contribuem na formação integral das pessoas e na melhoria da qualidade de vida do conjunto da sociedade além de proporcionar lazer e ocupação principalmente para jovens, e geração de economia.

Visando melhorias e segurança para o Campeonato que está chegando há necessidade de serem recuperadas as arquibancadas, calçada, os portões, a canaleta de entrada, alambrado, tablado de acesso em madeira, cobertura da casinha de maquinas, as louças e acessório dos banheiros. Afim de dar melhores condições para os usuários, houve-se a necessidade de ser contratado uma EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DÉCIO GONÇALVES QUINTAS.

02. OBJETO

REFORMA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DÉCIO GONÇALVES QUINTAS.

03. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO:

- CAMADA REGULARIZADORA PARA CALÇADA PISO EM CONCRETO DE 15MPA - TRAÇO: 1:5: 1,5 (CIMENTO, AREIA MÉDIA E ÁGUA);
- RECUPERAÇÃO DE PILARES, PERCINTA E ARQUIBANCADA COM REBOCO ARGAMASSA A:6 ADI. PLAST. ;
- TROCA DE REVESTIMENTO CERÂMICO QUEBRADOS NA PAREDE E NO PISO;
- TROCA DE DESCARGAS;
- TROCA E INCLUSÃO DE ACESSÓRIOS NOS BANHEIROS;
- REJUNTAMENTO DO PISO E PAREDE DOS BANHEIROS E VESTIÁRIOS;
- TROCA DE RELÉ E LAMPADAS;
- DESCUNPINIZAÇÃO NA GABINE DE MÁQUINAS, BANHEIROS, CASTELO D'ÁGUA, ARQUIBANCADA E OUTROS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

- TROCA TOTAL DA COBERTURA, SENDO A TRAMA EM MADEIRA E DAS TELHAS DA CABINE DE MÁQUINAS;
- PINTURA TOTAL INTERNA E EXTERNA, MURO, ESTRUTURA DO ALAMBRANDO, DEMARCAÇÃO DO GRAMADO, ESTRUTURA METÁLICA, PORTÕES, ARQUIBANCADA, TRAVES, BANCO DE RESERVA E OUTROS;
- RECUPERAÇÃO DO ARAME EM VOLTA DO CAMPO;
- RECUPERAÇÃO DO ALAMBRADO;
- TROCA DE PORTA DE UM VESTIÁRIO;
- CONFECÇÃO DE UMA GRADE P/ CANALETA NOS DOIS PORTÕES DE ENTRADA E ENTRADA DOS BANHEIROS;
- RECONSTRUÇÃO DO TABLADO EM MADEIRA DE ENTRADA E BICICLETÁRIO;
- REPARO NO BANCOS DE RESERVA;
- DOIS NOVOS PORTÕES SENDO ESTES DE CORRER E CHAPA GALVANIZADA;
- RECUPERAÇÃO DE DOIS ANTIGOS PORTÕES;
- TOLDO EM LONA PARA A VENDA DE BILHETERIA.

Para execução dos serviços deverão ser observadas a **Planilha Orçamentária e Orientação Técnica da Fiscalização da P.M.A.**, sendo que as NBR'S (NORMAS BRASILEIRAS REGULAMENTADORAS) da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes serão consideradas como elementos base.

Em razão da complexidade o período de execução da obra é de 60 (SESSENTA DIAS) dias da obra **Serão apresentadas o memorial descritivo e a Planilha orçamentária.**

04. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratada:

4.1.a - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.

4.1.b - A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.

4.1.c - A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

4.1.d - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.

4.1.e - A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.

4.1.f - Será exclusivamente da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

4.1.g - A **CONTRATADA** é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito às normas de segurança.

4.1.h - Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.

4.1.i - Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.

4.1.j - A **CONTRATADA** é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

4.1.k - A **CONTRATADA** deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.

4.1.l - A **CONTRATADA** é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.

4.1.m - Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forros ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.

4.1.n - Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;

4.1.o - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até cinquenta por cento (50%) do valor contratado.

4.1.p - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

4.1.q - A *CONTRATADA* manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da *CONTRATADA* registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da *CONTRATADA*, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a *CONTRATADA*, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

4.1.r - A *CONTRATADA* providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da *CONTRATADA* a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.

4.1.s - A *CONTRATADA* manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA ou CAU.

4.1.t - Caberá também à *CONTRATADA*:

4.1.t.1 - Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.

4.1.t.2 - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA ou CAU, bem como execução de placas de obra.

4.1.t.3 - Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro.

4.1.t.4 - A *CONTRATADA* deverá fornecer aos trabalhadores e visitantes Equipamentos de Proteção de Uso Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção de uso coletivo (EPC), destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e saúde no trabalho regulamentada pela Norma Regulamentadora NR6

4.1.u - A *CONTRATADA* responderá ainda:

4.1.u.1 - Por danos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ – P.M.A**, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes.

4.1.u.2 - Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

- 4.1.u.3 - Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes.
- 4.1.v - Ficará a *CONTRATADA* obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela *FISCALIZAÇÃO*, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.
- 4.1.w - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da *CONTRATADA* constituirá ônus à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ – P.M.A** e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.
- 4.1.x - Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela *CONTRATADA* sem nenhum ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ – P.M.A**.
- 4.1.z - Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás e uniformizados.
- 4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ – P.M.A** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 5.a - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 5.b - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- 5.c - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base no que foi orçado pela Técnica de Infraestrutura do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Afuá – **CREA/PA: 1519958480, Engenheira Civil Hayssa Gonçalves de Carvalho** no valor de **R\$ 137.236,45** (Centro e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) **REFORMA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DÉCIO GONÇALVES QUINTAS**, Onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência os índices e composições do **SINAPI/SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL do mês junho de 2023 e SEDOP/ SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS de maio de 2023 E PREÇO LOCAL** para demais índices e composições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

Sobre os custos foram aplicados **28,82%** de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e **87,48%** de Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

7. RESUMO DO VALOR ORÇADO PARA A OBRA	
REFORMA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DÉCIO GONÇALVES QUINTAS	R\$ 137.236,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
DEPARTAMENTO TÉCNICO - DT



PREFEITURA DE AFUÁ
JUNTOS
TRABALHANDO PELO POVO



ORÇAMENTISTA : HAYSSA GONÇALVES DE CARVALHO - ENGENHEIRA CIVIL - CREA/PA: 1519958480
Demonstração da Composição do BDI Estimativo Desonerado

CUSTO DIRETO (SEM BDI) = R\$ 106.533,50

CUSTOS INDIRETOS						
A) Custos Indiretos acessórios =	5,36%					
a.1) Administração central (ADM) =	3,00%	→	R\$ 106.533,50	X	0,0300 =	R\$ 3.196,01
a.2) Despesas Financeiras (DF) =	0,59%	→	R\$ 106.533,50	X	0,0059 =	R\$ 628,55
a.3) Riscos (R)=	0,97%	→	R\$ 106.533,50	X	0,0097 =	R\$ 1.033,37
a.4) Seguro (S)=	0,40%	→	R\$ 106.533,50	X	0,0040 =	R\$ 426,13
a.5) Garantias (G)=	0,40%	→	R\$ 106.533,50	X	0,0040 =	R\$ 426,13

LUCRO DA EMPRESA

b.1) Lucro Operacional Bruto (LB%)= 6,16% = R\$ 106.533,50 X 0,0616 = R\$ 6.562,46

TRIBUTAÇÃO SOBRE NOTA FISCAL

b.2) Impostos federais e Municipal (IMP%) = 13,15% = R\$ 106.533,50 X 0,1315 = R\$ 14.009,16

COFINS = 3,00%
PIS = 0,65%
ISS = 5,00%
INSS = 4,50%

(Lei nº 226/2004 - GAB/PMA de 16/12/2004 - Código Tributário Municipal)
(Lei Nº13.161 de 31/08/2015 - Desoneração da Receita Bruta)

BDI no Acórdão 2.369/2011.

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{1 - T} - 1 \right] \right\} \times 100$$

BDI = $\frac{1,118800526}{0,8685} - 1$

BDI = 28,82%

- Onde:
BDI = Bonificação e despesas indiretas;
ADM = Despesas administrativas (adm. Central);
DEF = Despesas financeiras;
R = Riscos;
S = Seguros;
G = Garantias;
LB = Lucro operacional bruto;
IMP = Impostos federais e municipal;

PREÇO DE VENDA (Conforme acórdão 2622/2013 - TCU)

$PV = CD \times (1 + BDI) = R\$ 106.533,50 \times 1 = R\$ 30.702,95$

- Onde:
PV = Preço de Venda (Total geral da Planilha);
CD = Custo Direto
BDI = Bonificação e despesas indiretas;

Hayssa
HAYSSA GONCALVES DE CARVALHO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/PA: 1519958480



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

9. ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (HORISTAS) - COM DESONERAÇÃO		
GRUPO A		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
A1	INSS	0,00%
A2	Fundo de Garantia	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria - Sesi	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem - Senai	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - Sebrae	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra	0,20%
A8	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
TOTAL DO GRUPO A		16,80%
GRUPO B		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
B1	Repouso semanal e feriados	18,12%
B2	Auxílio - enfermidade	0,87%
B3	Licença - paternidade	0,07%
B4	Décimo terceiro Salário	11,11%
B5	Dias de chuva/faltas justificadas na obra/outras	2,72%
B6	Auxílio acidente do Trabalho	0,11%
B7	Férias Gozadas	11,24%
B8	Salário Maternidade	0,03%
B9	Feriados	4,15%
B10	Faltas Justificadas	0,74%
TOTAL DO GRUPO B		49,16%
GRUPO C		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,31%
C2	Férias (indenizadas)	3,10%
C3	Aviso Prévio (Indenizado)	5,75%
C4	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%
C5	Indenização Adicional	0,48%
TOTAL DO GRUPO C		12,78%
GRUPO D		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
D1	Reincidência do grupo A sobre B	8,26%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%
TOTAL DO GRUPO D		8,74%
TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS TOTAL		87,48%



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF
Departamento Técnico

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 60 (**sessenta**) dias corridos, conforme descrito abaixo.


12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma –**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, em cumprimento ao disposto no **artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993**.

AFUÁ/PA, 14 DE AGOSTO DE 2023.


HAYSSA GONÇALVES DE CARVALHO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/PA: 1519958480